



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 18 de março de 2022 - ANO V - EDIÇÃO Nº 409

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Contrato Nº 11/2022

Contratada: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇO DE MONTAGEM MÓVEIS EIRELI

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo ambulância de simples remoção - RENAULT MASTER L1H1 - AMBULANCIA 2021/2022, conforme as disposições contidas neste edital e seus anexos.

Valor: R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Data: 17 de março de 2022.

Prazo de vigência: 12 MESES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 18/2022

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 07/2022, Processo nº 18/2022, com encerramento no dia 05/04/2022, às 14:00 horas, tendo como objeto a presente licitação Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens fracassados), para suprimento dos setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência - anexo I, deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 18 de março de 2022.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 22/2022

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 05/2022, Processo nº 22/2022, com encerramento no dia 31/03/2022, às 14:00 horas, tendo como objetivo principal da presente licitação registro de preço para a eventual aquisição de materiais para manutenção de iluminação pública do município, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e este Edital.. Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0**19) 3646-9951/9727 ou pelo e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br. São Sebastião da Grama, 18 de março de 2022.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2022

O Prefeito Municipal José Francisco Martha, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso XIII, art. 24 da Lei Federal 8.666/93, com a empresa INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.956.591/0001-26, com o valor de R\$ 61.500,00, para contratação de empresa especializada para realização de concurso público para os cargos de vacância e novos para todos os departamentos do Município de São Sebastião da Grama, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. . São Sebastião da Grama, 18 de março de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 17/2022

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 06/2022, Processo

Autoridade Certificadora



EXPEDIENTE:

Edição e Assinatura digital: Robinson Pereira
Publicação: Alex Israel de Andrade
Endereço: Praça das Águas, 100
Bairro: Jardim São Domingos - 13.790-000
CNPJ: 45.741.527/0001-05
Tel. (19) 3646-9700

nº 17/2022, com encerramento no dia 05/04/2022, às 09:00 horas, tendo como objeto a presente licitação Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores de merenda escolar (CARNES), visando cumprir o programa de alimentação escolar - convênio MEC/MEU, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I deste edital, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.
São Sebastião da Grama, 18 de março de 2022.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063, DE 16 DE MARÇO DE 2022

DEMITE, A PEDIDO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DONIZETE FELICE, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR IDADE CONCEDIDA PELO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

O requerido pelo servidor **DONIZETE FELICE**, através do requerimento protocolado sob nº 2022/3/965, em 15 de março de 2022, e;

O parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Municipalidade;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica demitido, a pedido, o funcionário público municipal, **DONIZETE FELICE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.295.578-SSP/SP, admitido pelo regime jurídico celetista, para o emprego público efetivo de **Auxiliar de Serviços, Cód. 02-EPE**, do anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, a partir desta data, em razão de sua aposentadoria por idade, concedida pelo **INSS**.

Art. 2º - Fica declarado, em razão dessa demissão, vago um emprego público de **Auxiliar de Serviços, Cód. 02-EPE**, constante do Anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de março de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 064, DE 16 DE MARÇO DE 2022

DESLIGA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MAYARA CALLEGARI LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulado e ratificado pela servidora pública adiante nominada, conforme consta do requerimento protocolado sob nº 2022/3/941, em 14 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, a partir de 16 de março de 2022, a servidora pública municipal, **MAYARA CALLEGARI LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.757.388-9-SSP/SP, contratada, pelo regime jurídico celetista, conforme contrato de trabalho por prazo determinado nº 001/2022, autorizado pela Portaria nº 043, de 03 de março de 2022, para a função pública eventual de Professor de Educação Básica.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de março de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos



PORTARIA Nº 065, DE 17 DE MARÇO DE 2022

DESLIGA A SERVIDORA MUNICIPAL, SHEILA ISABEL MASCHERIN MARTHA, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR CONCEDIDA PELO INSS, NOS TERMOS DO § 14 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o comunicado de concessão de aposentadoria fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que dá conta de que a servidora Sheila Isabel Mascherin Martha teve concedida sua aposentadoria por tempo de serviço de professor, requerida e concedida a partir de 19/01/2022;

CONSIDERANDO o questionado, pela Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, bem como o Parecer expedido pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, opinando pela descontinuidade do contrato de trabalho do servidor;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou a redação do § 14, do Artigo 37, da Constituição Federal, dispondo que “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”.

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica desligada, nos termos do disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, a servidora pública municipal, **SHEILA ISABEL MASCHERIN MARTHA** RG nº 16.385.794-SSP/SP, ocupante, em caráter efetivo, do cargo de **Professor de Educação Básica, Cód. 23-EPE** subordinado à Gerência de Educação, constante do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, a partir desta data, em razão de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Art. 2º - Fica declarado vago um emprego público de **Professor de Educação Básica, Cód. 23-EPE**, constante do Anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Responsável pelo Departamento

Municipal de Recursos Humanos tomar todas as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 17 de março de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 015, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITE DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer a composição do Comitê de Mortalidade Materno Infantil, instituído pela Lei nº 108, de 27 de outubro de 2006;

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do **Comitê de Mortalidade Materno Infantil**, órgão colegiado de natureza consultiva, normativa e fiscalizadora, com atuação de caráter técnico-científico, investigativo, sigiloso, não coercitivo ou punitivo, composto pelos seguintes membros:

I - 01(um) representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica do Departamento Municipal de Saúde:

- RAISSA LISSONI DE ANDRADE NOGUEIRA - RG: 49.721.894-X.

II - 01(um) representante dos Programas de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde:

- ANA CAROLINA FERNANDES SILVA - RG: 47.095.621-5.

III - 01(um) representante do Conselho Municipal de Saúde:

- GEOVANA DARC R. RANZANI SILVA - RG: 26.458.501-X.

IV - 01(um) representante da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião da Grama:

- ANA LUISA DA CRUZ BERTOLINI - RG Nº 40.472.979-4.

V - 01(um) representante da Associação Médica:

- DRA. GABRIELA BERNARDES MARTINS PEIXOTO - RG: MG 20.770.313.



§ 1º - A Mesa Diretora do Comitê será constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário.

§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros do Comitê.

§ 3º - A Secretaria do Comitê será exercida pelo representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Mortalidade Materno Infantil:

I - a realização de investigações de óbitos relacionados à gravidez e de óbitos infantis perinatais e neonatais, incluindo o levantamento das seguintes informações, dentre outras:

- a) triagem das mortes maternas declaradas, das não-maternas e das presumíveis;
- b) identificação de mortes maternas presumíveis;
- c) identificação de mortes maternas não-declaradas;
- d) circunstâncias em que ocorreu o óbito;

II - a análise dos óbitos relacionados à gravidez e dos óbitos infantil perinatal e neonatal, incluindo:

- a) classificação dos óbitos relacionados à gravidez em obstétricos diretos, obstétricos indiretos e não-obstétricos;
- b) classificação dos óbitos ocorridos em evitáveis e inevitáveis;
- c) identificação dos fatores de evitabilidade;

III - a sistematização das informações e a elaboração de relatórios periódicos contendo as seguintes informações, dentre outras:

- a) os estudos de casos analisados;
- b) as estatísticas de Mortalidade Relacionada à Gravidez, Mortalidade Materna, Mortalidade Infantil Perinatal e Neonatal;
- c) as medidas cabíveis, preventivas e corretivas, com vistas à redução da Mortalidade Relacionada à Gravidez, Materna, Infantil Perinatal e Neonatal;

IV - a divulgação de informações para instituições e órgãos competentes que possam intervir na redução dos óbitos relacionados à gravidez e dos óbitos infantis perinatal e neonatal e ao público em geral;

V - a participação na construção, adequação ou correção de estatísticas oficiais;

VI - elaborar seu Regimento Interno e demais normas e procedimentos de identificação e investigação e análise de óbitos

maternos e infantis perinatal e neonatal, de análise de óbitos maternos e infantis perinatal e neonatal, de elaboração e divulgação de relatórios e informações;

VII - propor normas, propor e/ou realizar programas de capacitação e reciclagem de recursos humanos, atividades de educação continuada e de conscientização pública e demais ações que se fizerem necessárias à erradicação da Mortalidade Materna e Infantil Perinatal e Neonatal.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto no inciso I do artigo 4º, os membros do Comitê, devidamente credenciados, terão acesso aos prontuários médicos, às informações existentes no Departamento Municipal de Saúde, nas unidades de atendimento ambulatorial e hospitalar, em estabelecimentos funerários e em cartórios de registro civil.

§ 2º - Para o cumprimento do disposto no inciso I do artigo 4º, os membros do Comitê, devidamente credenciados, estarão aptos a realizar entrevistas e o levantamento das informações que se fizerem necessárias, domiciliares ou nas unidades de atendimento ambulatorial e hospitalar, sendo neste último caso obrigatório o fornecimento das informações solicitadas.

§ 3º - Para o cumprimento do disposto no inciso II do artigo 4º, o Comitê deve promover reuniões para analisar ampla e detalhadamente cada caso, podendo convidar especialistas em obstetrícia e pediatria, externos ao Comitê, para auxiliar a avaliação.

§ 4º - O credenciamento de que trata os parágrafos 2º e 3º deste artigo deverá ser expedido e assinado pelo Diretor Municipal de Saúde e pelo presidente do Comitê de Mortalidade Materno Infantil.

§ 5º - As informações completas contidas nos relatórios referidos no inciso III do artigo 4º, bem como os dados que lhes deram origem, revestem-se de caráter confidencial, sendo disponíveis apenas às autoridades de saúde, ou, a critério do Comitê, a pessoas e grupos de estudos vinculados a instituições de pesquisa, sendo, neste último caso, preservado o interesse exclusivo acadêmico-científico.

§ 6º - Às estatísticas gerais contidas nos relatórios referidos no inciso III do artigo 4º, bem com às informações referidas no inciso IV do artigo 4º, pode e deve ser dada divulgação pública, conquanto não incluam a identificação das mulheres ou crianças, dos profissionais e instituições de saúde que as atenderam.

§ 7º - As normas e procedimentos referidos no inciso VI do artigo 4º devem tomar como referência básica às recomendações vigentes do Ministério da Saúde.

Art. 3º - O mandato dos membros do comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo considerado serviço gratuito relevante, não onerando os cofres públicos.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 14 de março de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 016, DE 16 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

1º) O disposto na Lei Municipal nº 047, de 29 de março de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 054, de 24 de maio de 1996, e alterada pela Lei Municipal nº 030 de 24 de julho de 2009;

2º) O que dispõe o Decreto Municipal nº 026, de 30 de agosto de 1996 e demais alterações;

DECRETA:-

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto de 10 (dez) membros, com nomes indicados ao órgão da Administração Pública Municipal em número de 05 (cinco) e de igual número de representantes da sociedade civil, com os respectivos suplentes, passa a ser assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representante da Gerência do Polo Social:
Titular: - FERNANDA BRAZ MENDES HERMIDA BOUZA,
Suplente:- ROBERTA DE SOUZA PICCOLO;

b) Representante da Gerência de Saúde:
Titular: - RITA FERREIRA ANDRADE SENHORAS,
Suplente:- ELIANE RAMOS CONSOLINI;

c) Representante da Gerência de Educação:
Titular: - MARY NILZE ABDALLA,
Suplente: - ANDREIA APARECIDA BARBIERI DE MORAES;

d) Representante do Órgão Municipal responsável pelas Finanças:

Titular:- ROGÉRIO AUGUSTO BENINI,
Suplente: - PREJUDICADO;

e) Representante da Gerência de Esporte e Lazer:
Titular: - PREJUDICADO,
Suplente:- PREJUDICADO;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante de Entidade com Atendimento ao Portador de Deficiência:
Titular:- ADRIANA MARGARETE CORSI,
Suplente:- ANGÉLICA CARRARO PACHOALONI;

b) Representante de Entidade Religiosa:
Titular:- Pe. CARLOS ALOÍSIO MARQUES DA SILVA,
Suplente:- EDMAR RODRIGO DE FARIA;

c) Representante do Sindicato Rural:
Titular:- PREJUDICADO,
Suplente:- PREJUDICADO;

d) Representante da Associação Comercial e Industrial de São Sebastião da Grama:
Titular: - EDVALDO APARECIDO DA SILVA,
Suplente: - VANESSA BUDRI CAVELAGNA;

e) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular:- VALDECIR DONIZETE PORFIRIO,
Suplente:- JULIANA GRAZIELE IDESTI FRASCARELI

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um dos membros acima referidos, eleito por seus pares para um mandato de **01 (um) ano**, permitida uma única recondução.

Art. 3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de março de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONAE - 2022 ETAPA MUNICIPAL.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da Conferência Municipal de Educação de São Sebastião da Grama - 2022, nos termos Anexos a este Decreto.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 17 de março 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º- A Conferência Nacional de Educação – CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§ 1º - Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação – FNE, o Fórum Estadual de Educação (FEE) de São Paulo, o Fórum Municipal de Educação (FME) de São Sebastião da Grama e o Ministério da Educação - MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§ 2º - A IV CONAE será realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022 e tem como tema: **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

Art. 2º - São objetivos da IV CONAE:

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos e sub-eixos assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.

Sub-Eixos

I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

Sub-Eixos

I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.



Sub-Eixos

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

TÍTULO II**DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 4º - O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, PNE e com a Lei nº 4.333/2015, PME realizarão a Conferência Municipal de Educação – 2022.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação deliberou que a **Conferência Municipal de Educação** acontecerá no dia 25 de março de 2022, na forma presencial, no Complexo Educacional “Cidade do Futuro”.

§ 2º - A Conferência Municipal de Educação possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Estadual, que subsidiará a avaliação do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com os municípios, os estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

TÍTULO III**DOS OBJETIVOS**

Art. 5º - A Conferência Municipal de Educação tem por objetivos:

I. avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME), os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;

II. conclamar a sociedade para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034.

TÍTULO IV**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º - A Conferência Municipal de Educação do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA** será realizada no dia 25 de março de 2022, sendo precedida por estudos livres.

§ 1º Participarão desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal, paulista e brasileira, conforme critérios estabelecidos nesse regimento.

Art. 7º - A Conferência Municipal de Educação será presidida pela **GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ou por pessoa por ela designada.

Art. 8º - O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, desenvolverá suas atividades, conforme o disposto no Regimento da Conferência Nacional e Estadual de Educação – IV CONAE, bem como o previsto no presente regimento, observando-se o seguinte:

I - Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Conferência Municipal de Educação;

II - Apoiar o desenvolvimento dos estudos preparatórios e livres.

Art. 9º - A Conferência Municipal de Educação será organizada pelos membros do **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA** o qual é o responsável geral pelo evento e terá como objeto de discussão o Documento Referência da CONAE.

§1º O Regimento da Conferência Municipal de Educação terá como referência o Regimento Nacional de Educação da CONAE e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação.

Art. 10 - O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, responsável pela Conferência Municipal de Educação, constituirá comissões especiais para a execução das ações referentes a todas as etapas, a saber:

- I- Comissão de Divulgação e Mobilização**
- II- Comissão de Monitoramento e Sistematização**
- III- Grupo de Trabalho para Inclusão de Participantes com Deficiência**

§ 1º - A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

I. planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

II. apoiar à realização dos Estudos Preparatórios e livres;

III. propor e providenciar formas de suporte técnico;

IV. garantir o acesso aos documentos orientadores.



V. encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação e registro; e,

VI. realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Estadual da IV CONAE 2021-2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

§ 2º - A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável pela:

I - elaboração da proposta metodológica da Conferência Municipal de Educação, incluindo a sua dinâmica, de acordo com a orientação nacional e estadual de tema central e eixos temáticos.

II - elaborar Regimento Interno para a conferência;

III - sistematização das propostas aprovadas nas Plenárias da Conferência Municipal de Educação;

IV - elaborar relatório final da Conferência Municipal de Educação;

V - avaliação das moções apresentadas durante a Conferência Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11 - A Conferência Municipal de Educação contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo e Legislativo; dos sistemas de ensino; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos organizados da diversidade; dos conselhos ligados à educação e áreas intersetoriais como assistência social, criança e adolescente, dentre outras.

Art. 12 - São delegados/as eleitos/as na Conferência Municipal de Educação para a Etapa Estadual da IV CONAE, de acordo com a seguinte distribuição:

I - Delegados natos da etapa municipal: integrantes do FME ou comissão coordenadora

II - Delegados credenciados: aqueles representantes (setores e segmentos) que se credenciaram na etapa, conforme este regimento

Para a escolha dos/as delegados/as à etapa municipal, recomenda-se:

A distribuição deve obedecer, sempre que possível, a proporcionalidade de distribuição de segmentos e setores, ou seja, **2/3 DOS SEGMENTOS** (que cada segmento eleja seus delegados em plenária virtual própria, durante o transcurso da etapa municipal); **1/3 DOS SETORES** (que cada setor eleja os delegados que serão indicados nos municípios para representá-los).

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022

§ 2º - O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA será responsável pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

§ 3º - Os participantes com alguma deficiência deverão indicar o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

TÍTULO VI

DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13 - A Conferência Municipal de Educação será estruturada, conforme o documento "Orientações para a Realização da CONAE 2022", do FNE e terá a seguinte dinâmica:

- I. credenciamento;
- II. solenidade e mesa de abertura;
- III. plenária de aprovação do Regimento Interno;
- IV. palestra;
- V. apresentação cultural;
- VI. plenárias de eixos;
- VII. plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa Regional;
- VIII. plenária final; e,
- IX. encerramento.

Parágrafo único. Esta organização poderá ser readequada quando necessário, considerando que essas etapas poderão ser realizadas de forma virtual.

Art. 14 - Os debates na Conferência Municipal de Educação deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VII

DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA



Art. 15 - As discussões realizadas nas atividades da Conferência Municipal de Educação se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência da IV CONAE.

§ 1º - No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas:

- a) **Aditivas** - quando acrescenta um termo ou parte, complementando.
- b) **Supressivas** (parciais ou totais) - quando é proposta a supressão de uma parte ou todo.
- c) **Substitutivas** - quando suprime ou substitui um termo ou parte.

Art. 16 - As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal de Educação serão sistematizadas e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Art. 17 - As discussões realizadas nas atividades da Conferência Municipal de Educação se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

SEÇÃO I

DAS PLENÁRIAS DE EIXO/ SISTEMATIZAÇÃO

Art. 18 - A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Fórum Municipal de Educação e ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela Coordenação do FME.

Art. 19 - As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I. apresentação do tema central da IV CONAE, da equipe de coordenação e da dinâmica dos trabalhos pelo Coordenador Geral da Conferência.
- II. leitura do respectivo Eixo Temático e Sub-eixos, com destaques orais.
- III. discussão dos destaques e votação.
- IV. encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 20 - A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

- I. As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Relatório Final da Conferência Municipal de Educação.
- II. As emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final, não necessitando destaque para a discussão de seu mérito.
- III. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

Art. 21 - As intervenções na plenária de Eixos serão de no máximo, três minutos, até no máximo 2 intervenções favoráveis e 2 contrárias.

Art. 22 - Não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento Referência de cada Eixo da IV CONAE.

§ 1º - As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada à alteração do mérito da proposta.

§ 2º - Todos os participantes credenciados terão direito a voz e voto a apreciação dos destaques.

§ 3º - As declarações de voto nas Plenárias de Eixos deverão ser por aclamação.

SEÇÃO II

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23 - Na plenária final as propostas que tiveram aprovação nas Plenárias de Eixos serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º - Constarão no Relatório Final da Conferência Municipal de Educação as propostas aprovadas na plenária final.

§ 2º - As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Conferência Municipal de Educação constarão nos anais da Conferência.

Art. 24 - As intervenções nas plenárias de eixos da Conferência Municipal de Educação deverão acontecer num intervalo máximo de tempo de três minutos para cada participante.

§ 1º - Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º - Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter ao Fórum Municipal de Educação novas intervenções;

§ 3º - As declarações de voto na Plenária Final deverão ser por aclamação.

Art. 25 - As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

TÍTULO VIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 26 - O credenciamento de representantes dos segmentos à Conferência Municipal de Educação ocorrerá em estrutura instalada no local do evento, a partir das 07:30 horas do dia 25 de março de 2022.



TÍTULO IX**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 27 - As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Educação correrão à conta da Prefeitura Municipal de Educação de São Sebastião da Grama

TÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28 - O Fórum Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação do profissional, delegados eleitos e natos, para participarem da Conferência Estadual de Educação.

Art. 29 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**.

São Sebastião da Grama, 17 de março de 2022.

Mary Nilze Abdalla
Gerente de Educação

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018, DE 17 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 007, de 14 de maio de 2014, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e os condomínios urbanísticos no Município de São Sebastião da Grama.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a infraestrutura básica no que se refere a iluminação pública, elencada no inciso XVIII do art. 11 da Lei Municipal nº 007, de 14 de maio de 2014, incrementando o uso de lâmpadas ou luminárias de Diodo Emissor de Luz- LED quando da implantação de novos loteamentos no Município de São Sebastião da Grama;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da utilização de lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz), ou outra tecnologia que vier substituí-la, na iluminação pública de todos os novos loteamentos, condomínios e demais empreendimentos imobiliários que vierem a ser implementados no Município de São Sebastião da Grama, nos termos Lei Complementar nº 007, de 14 de maio de 2014.

§ 1º - Por rede de iluminação pública compreendem-se os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

§ 2º - Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, seguir as diretrizes da norma **ABNT NBR 5101** ou norma que vier a substituí-la.

Art. 2º - Os projetos já em tramitação junto a Prefeitura Municipal deverão ser ajustados para estarem de acordo com as exigências contidas no presente Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 17 de março de 2022

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Edital de convocação de candidato(a) habilitado(a) para o emprego público de Assistente Odontológico.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Concurso Público nº 001/2019, tendo em vista o pedido de desistência formulado pela candidata aprovada em **3º lugar**, para o emprego público de **Assistente Odontológico**, o qual está arquivado no Departamento Municipal de Recursos Humanos, torna público que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo discriminado(a) para manifestar interesse no preenchimento da vaga *infra* discriminada: -

ASSISTENTE ODONTOLÓGICO – 01 vaga



NOME	RG N°	Total de Pontos	CLASS.
Mariane Lucatto Soares	54.304.321-6	57,50	4°

O (A) candidato(a) deverá comparecer entre os dias **23 a 25 de março de 2022**, das **13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento,
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos,
4. Carteira de Identidade (RG),
5. Carteira de Trabalho,
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO,
7. CPF,
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição,
9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Concurso Público nº 001/2019,
11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público,
12. Inscrição no PIS/PASEP,
13. Comprovante de Residência,
14. 01 (uma) Foto 3x4.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, À CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Grama, 18 de março de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2022

Edital de convocação de candidatos habilitados para as funções públicas eventuais de Professor de Educação Básica.

JOSE FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/ 2022, tendo em vista o pedido de desligamento formulado pela candidata aprovada em 1º lugar, bem como o desligamento de ocupante, em caráter efetivo, do cargo de Professor de Educação Básica, os quais estão arquivados no Departamento Municipal de Recursos Humanos, torna público que, ficam convocados os candidatos abaixo discriminados para manifestarem interesse no preenchimento das vagas *infra* discriminadas: -

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME	RG N°	Total de Pontos	CLASS.
Bruna Regina Guilherme	44.693.543-8	72	13°
Aline Bragança Braz	46.346.870-3	72	14°

Os candidatos deverão comparecer entre os dias **21 a 23 de março de 2022**, das **13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento,
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos,
4. Carteira de Identidade (RG),
5. Carteira de Trabalho,
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO,
7. CPF,
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição,
9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/ 2022,
11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público,
12. Inscrição no PIS/PASEP,
13. Comprovante de Residência,
14. 01 (uma) Foto 3x4.



O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, À CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Grama, 18 de março de 2022.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

